



196201501267

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

02 JUN 2015

Hortolândia, 08 de Maio de 2015.

Ofício C.M.H., nº 205-04/2015

Audiência no processado do  
nº PLC  
nº 39, de 2015.

Em / /

Assunto: Encaminha Moção nº 047/2015

Senado Federal  
À Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Senhoria para conhecimento, a MOÇÃO nº 047/2015, de autoria do Senhor Vereador Cleuzer Marques de Lima de "apoio ao Projeto de Lei nº 2.833/2011 que criminaliza condutas praticadas contra cães e gatos, e dá outras providências" aprovada na Sessão Ordinária de 06 de maio de 2015.

Atenciosamente,

GERVÁSIO BATISTA POZZA  
Presidente

Ao Exmo.:

Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros

DD. Presidente do Senado

Recebido em 25/05/2015  
Hora: 11:20  
Elizabeth Passos - Matr. 189800  
CCJUS

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de julho de 2015

Senhor Gervásio Batista Pozza, Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP,

Em atenção ao Ofício C.M.H., nº 205-04/2015, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência, que sua manifestação foi remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2015, que “*Criminaliza condutas praticadas contra cães e gatos e dá outras providências*”, por se tratar de assunto pertinente àquele órgão e cópia foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2015, que “*Dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles decorrentes*” conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico [http://www.senado.gov.br/atividade/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=120928](http://www.senado.gov.br/atividade/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=120928).

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO N° 47/2015

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

*Moção de Apoio ao Projeto de Lei Federal nº 2.833/2011, que Criminaliza condutas praticadas contra cães e gatos, e dá outras providências.*

Como é de notório conhecimento, segundo a Lei Federal nº 9.605/1988, em vigor, quem comete maus-tratos contra animais silvestres e domésticos pode pagar multa ou ter de cumprir somente de 3 meses a um ano de prisão, ou seja, é aplicada uma pena branda.

Contudo, de acordo com o Projeto de Lei nº 2.833/2011, de autoria do Deputado Ricardo Tripoli, em trâmite no Congresso Nacional, já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e votado em turno único na Câmara dos Deputados, a pena pode tornar-se mais dura, pois o tempo de detenção para quem maltratar animais aumenta para no mínimo 3 anos. Podem, ainda, ser levados em consideração, no julgamento, se houve crueldade na morte do animal, que será considerando um agravante, podendo elevar a pena para 6 a 10 anos de prisão.

Também, o referido projeto prevê a aplicação de pena dobrada quando o crime for cometido por duas ou mais pessoas, ou pelo proprietário do animal, além de punição de três meses a um ano, além de multa, para quem praticar o crime de maus-tratos na modalidade culposa.

Ademais, existe previsão de punição para quem deixar de prestar assistência ou socorro a cão ou gato, promover lutas entre cães, e para quem realiza experiência dolosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

Diante de todo o exposto, considerando a importância e relevância de se coibir os maus-tratos aos animais silvestres e domésticos, proponho a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei Federal nº 2.833/2011, que criminaliza condutas praticadas contra cães e gatos, e dá outras providências, requerendo que, após aprovada, da mesma seja dado conhecimento, ao Excelentíssimo Senhor José Ricardo Alvarenga Tripoli, Deputado Federal e Autor do Mencionado Projeto; ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Consentino da Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados; ao Excelentíssimo Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros, Presidente do Senado; à Excelentíssima Senhora Dilma Vana Rousseff, Presidente do Brasil; ao Excelentíssimo Senhor Antônio Meira, Prefeito de Hortolândia; à Associação Bem e Vida Animal Hortolândia (ABVAH), ao Projeto Cão Feliz de Hortolândia e à Imprensa da Região.

Sala das Sessões 04 de maio de 2015

  
Cleuzer Marques de Lima  
Vereador

Lido e Aprovado no Expediente da sessão Ordinária de 06 MAIO 2015

OF. SF Nº 1081 /2015

Brasília, 12 de agosto de 2015.

À Comissão de Constituição, Justiça  
e Cidadania

Encaminho, para serem juntados aos processados, do Projeto de Lei do Câmara nº 39, de 2015, Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2015, Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2015, Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2009, Projeto de Lei do Senado nº 554, de 2011, Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2014 e Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2014, respectivamente os seguintes documentos:

Ofício C.M.H., nº 205-04/2015 - (PLC nº 39/2015)	Câmara Municipal de Hortolândia – SP
Documento s/nº - (PLC nº 17/2015)	Câmara Municipal de Itabuna – BA
Ofício Nº 1/2015 – RA/55-4 – CMMA - (PEC nº 38/2015)	Câmara Municipal Morro Agudo – SP
Ofício nº 16/2015/PRES/CONOCI - (PEC nº 45/2009)	Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI
Documento s/nº - (PLS nº 554/2011)	Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM

Recebido em 25/08/15  
Hora: 11 : 20 Caroline  
Caroline A. Ribeiro - Matr. 212092  
CCJ-SF

Ofício nº PR-1276/2015 - (PLS nº 554/2011)	Instituto dos Advogados Brasileiros
OF.GAB. Nº 032.07/2015 - (PLC nº 67/2014)	Câmara Municipal de Boqueirão do Leão – RS
OFÍCIO ANPAF Nº 023/2015 – (PEC nº 26/2014)	Associação Nacional dos Procuradores Federais – ANPAF

Atenciosamente,

  
**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**  
 Presidente da Sessão.